



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

### Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1018/2010 - DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1017/07, de 08 de janeiro de 2010 e dá outras providências”.

**JOSÉ DINAEL PERLI**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVOU**, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

*Artigo 1º* - O Artigo 1º da Lei nº 1017/2010, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, Cartões Alimentação com benefício individual mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).*

*Artigo 2º* - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

*Artigo 3º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro de dois mil e dez (2010).

**JOSÉ DINAEL PERLI**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**

Secretário